



LEI N.º 0151/89.

EMENTA: Autoriza contrato de pessoal. Denomina de Escola Municipal Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, a Escola Municipal instalada no prédio do Cecom de Caetés I.

O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratação de pessoal a tempo determinada para o fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - A contratação de pessoal tratada no artigo anterior deverá ser feita pelo prazo de 02 (dois) anos, renovável uma só vez por igual período, enquanto não houver sido realizado o concurso público de provas e títulos.

Art. 3º - A necessidade temporária de excepcional interesse público, será determinada pela exigência de pessoal na administração da Prefeitura, para se evitar a paralização dos serviços ou a demora de sua realização em detrimento do interesse público.

Art. 4º - Os efeitos da presente Lei alcançam contratações / que tenham sido feitas a partir de 1º de janeiro de 1989.





LEI N.º 0151/89

EMENTA: Autoriza contrato de pessoal. Denomina de Escola Municipal Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, a Escola Municipal instalada no Prédio do Cecom de Caetés I.


O Presidente da Câmara Municipal de Abreu e Lima faz saber que o Poder Legislativo do Município decreta e promulga a seguinte Lei:

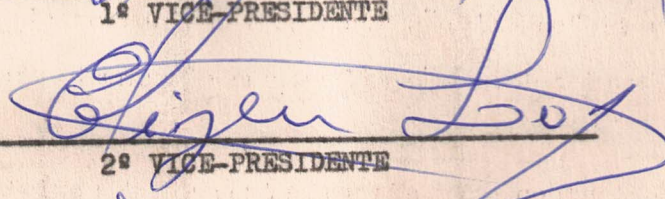
Art. 5º - Fica denominado de Escola Municipal Jerônimo Gadelha de Albuquerque Neto, a Escola Municipal instalada no Prédio do Cecom em Caetés I, em Abreu e Lima.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Abreu e Lima, 04 de julho de 1989

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
2º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
2º SECRETÁRIO